

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 039/2017 ANO VIII

Divulgação: quinta-feira, 02 de março de 2017

Publicação: sexta-feira, 03 de março de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME 0399-9, 01 (um) dia útil, em 22/02/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800003-08.2017.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

Justificante: André Gonçalves de Oliveira

DESPACHO

Vistos etc.

Como relatado no despacho que consta do Id 36866, o Estado de Minas Gerais, em manifestação lançada no Id 36718, noticiou que o ora Justificante, nos autos da Ação Criminal n. 0024.14.059.918-4 (6ª Vara Criminal de Belo Horizonte), foi condenado a uma pena de 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de reclusão e, na mesma ação, foi decretada a perda de seu cargo público.

Tais fatos estão confirmados pela sentença havida no feito acima identificado, cuja cópia se encontra acostada no Id 33081; entretanto, não constam, nos autos deste Conselho de Justificação, documentos acerca da pendência de recursos sobre tal *decisum*, denotando a possibilidade de haver o trânsito em julgado da referida decisão.

De igual modo, como não havia notícia acerca de efetivação da demissão pela autoridade militar, determinei a expedição de ofício à gloriosa Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que informasse se houve a demissão do n. 105.108-5, Cap. PM André Gonçalves de Oliveira, em cumprimento à determinação contida na sentença prolatada no feito criminal n. 0024.14.059.918-4, ou, de outro modo, se o militar ainda integrava a corporação.

A Administração Militar, cumprindo a ordem emanada deste Juízo, informou, por meio do Ofício n. 116/17 – DRH 3, colacionado no Id 37958, que o ora Justificante se encontra preso no 39º BPM, sem serviço, e que “não houve intimação da PMMG para cumprir decisão judicial de demissão do militar”.

Diante desses fatos, determino a expedição de ofício ao douto Juízo da 6ª Vara Criminal de Belo Horizonte/MG, requerendo informações acerca da ocorrência, ou não, do trânsito em julgado da sentença prolatada no feito criminal n. 0024.14.059.918-4 e, em caso positivo, se foi determinada a intimação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais quanto à parte do dispositivo que determina a perda do cargo público do militar André Gonçalves de Oliveira.

Devem acompanhar o ofício as cópias da petição inicial do Estado de Minas Gerais (Id 36718), do despacho que determinou a expedição de ofício à PMMG (Id 36866), da resposta da PMMG (Id 37958) e do presente despacho.

Adote a Gerência Judiciária as medidas necessárias ao cumprimento da referida ordem.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Relator

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

22659MG => 6; 43654MG => 12; 45745MG => 15; 46213MG => 12; 56746MG => 5; 65420MG => 2; 69315MG => 9, 15; 70751MG => 4; 77819MG => 1; 77941MG => 1; 78201MG => 6; 84861MG => 10; 90720MG => 14; 106073MG => 7, 9, 11, 15; 106114MG => 2, 4, 15; 107966MG => 8; 112330MG => 7, 14; 121096MG => 13; 123799MG => 12; 124631MG => 2, 12, 15; 129781MG => 6; 134828MG => 12; 143094MG => 13; 145504MG => 5; 149804MG => 13; 150219MG => 13; 152611MG => 14; 157818MG => 14; 158375MG => 13, 14; 162343MG => 12; 168769MG => 14; 170677MG => 3; 172793MG => 14, 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001512-09.2014.9.13.0001

Réu: Claudinei Souza de Jesus => Vista à Defesa acerca da juntada da Carta Precatória que retornou da Comarca de Teófilo Ottoni/MG. Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Leandro Hollerbach Ferreira.

2 - 0003140-67.2013.9.13.0001

Réu: Juliano Rodrigues Horta => Retorno ao cartório da Carta Precatória expedida para a Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG. A Carta Precatória encaminhada para a Comarca de Pratápolis foi distribuída sob o nº 0003774-73.2017.8.13.0529. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000355-90.2017.9.13.0002

Requerente: Marcio Ramos, Requerido: Estado de Minas Gerais => Fica intimada a Defesa de que o preso deverá permanecer onde se encontra. A menagem não é cabível, nos termos do art. 263, CPPM, face à natureza do delito, e a liberdade provisória não tem amparo legal, consoante exceção prevista na alínea "b" do parágrafo único do art. 270, CPPM. Adv.: Adilson Dias Gomes.

4 - 0001447-11.2014.9.13.0002

Réu: Altemar Santos Nascimento => Em 21.02.2017, foi declarada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Altemar Santos Nascimento, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95 e demais disposições que se aplicam à espécie. Adv.: Carlos Galvao Neto, Jose de Assis Pinto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0001406-41.2014.9.13.0003

Autor: Cb Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias úteis, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Henrique Adriano da Silva Teixeira.

6 - 0002096-73.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Fabricio Rodrigues de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias úteis, quanto ao que foi requerido pelo Autor nas fls. 1010/1023. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Mario Pena, Thiago Felipe Vasconcelos Fernandes e Pena.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000517-19.2016.9.13.0003

Réu: Antonio Romaneli da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2017, às 14:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Howard Alves => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/03/2017, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

8 - 0000576-41.2015.9.13.0003

Réu: Denis Eduardo Santos de Macedo => Vista à Defesa acerca dos documentos juntados. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

9 - 0000616-23.2015.9.13.0003

Réu: Eduardo Ferreira, Alisson Mario Soares de Souza, Evandro Almeida Costa, Hans Wagner Mota Felix => Vista à Defesa acerca do despacho de folhas 324, item 2. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0000907-86.2016.9.13.0003

Réu: Leandro Goncalves => Vista à defesa para fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

11 - 0001442-49.2015.9.13.0003

Réu: Alessandro Eustaquio Ribeiro da Silva => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/03/2017, às 14:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

12 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Moraes de Souza => Vista à Defesa para apresentação de razões de recurso. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Cleuber Lucio Santos Junior, Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Isabela de Almeida Guimaraes, Leandro Teixeira Vieira.

13 - 0001652-03.2015.9.13.0003

Réu: Emerick Felizardo de Souza => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 09/03/2017, às 15:30 horas. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Mallard Soares de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Pereira Mayrink.

14 - 0002068-05.2014.9.13.0003

Réu: Luiz Alberto Calixto => Vista à defesa do despacho de fl. 709. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Rinaldo Antonio Martins de Oliveira => Vista à defesa do despacho de fl. 709. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Vítima: Karinny de Magalhães Rocha Rodrigues, Karinny de Magalhães Rocha Rodrigues => Vista à defesa do despacho de fl. 709. Adv.: Guilherme Mucceli Moreira Rangel Cruz, Thales Augusto Nascimento Viote.

15 - 0002091-14.2015.9.13.0003

Réu: Darcy Moreira da Silva => Designa a data de 14/03/2017, às 14 horas para audiência de leitura de sentença. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

16 - 0002401-83.2016.9.13.0003

Réu: Denilson Marques do Amaral => Vista à Defesa para quesitos à Carta Precatória a ser expedida para inquirição das Testemunhas do Ministério Público, bem como para fins do art. 417, §2º, do CPPM, para que apresente seu rol de testemunhas, como quesitos caso arrole testemunha civil para expedição de uma única carta precatória. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.